



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 68 E 76 DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia doze (12) do mês de junho do ano de 2013, às 14h, no Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque, da Comarca de Sobral, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira; o Juiz de Direito Willer Sóstenes de Sousa e Silva, Titular da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Sobral; o Diretor de Secretaria Carlos Eduardo Amaral de Sousa, e demais servidores lotados na unidade, foi declarado o início da inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria.

Registrhou-se, de início, que a 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Sobral foi instalada em 16 de fevereiro de 2012, sendo responsável por feitos cíveis de competência comum, além de ser a unidade privativa para o processo e julgamento das execuções fiscais e ações delas decorrentes, nos termos da Resolução Nº 07/2010, do e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. De acordo com os dados do SGEC, a Unidade recebeu, entre fevereiro e março de 2012, quando de sua instalação, 3.045 feitos, registrando-se que não houve redistribuição de feitos antigos de competência comum, mas apenas os da competência privativa (execuções fiscais). Durante o ano de 2012, por determinação da Diretoria do Foro, a Unidade recebeu um número maior de novas ações cíveis de competência comum (distribuição diferenciada), buscando-se o equilíbrio dos acervos, o que perdurou até fevereiro de 2013. Constatou-se, inclusive mediante certidão do Distribuidor, que entre abril de 2012 e fevereiro de 2013, a Unidade recebeu 968 feitos novos entrados, enquanto, no mesmo período, a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas Cíveis receberam, cada uma, 97 processos.

O Juiz de Direito Willer Sóstenes de Sousa e Silva é o atual Diretor do Fórum, cumulando, assim, atividades administrativas e jurisdicionais, além de estar investido



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

na jurisdição eleitoral, sendo Titular da 121<sup>a</sup> ZE, responsável pela revisão biométrica do eleitorado e Diretor do Foro da Justiça Eleitoral. A Unidade não conta com juiz auxiliar.

A 3<sup>a</sup> Vara Cível dispõe de dois servidores efetivos do TJCE, sendo um analista judiciário. Há, ainda, a atuação de dois estagiários. O Diretor de Secretaria não é integrante do quadro efetivo. Não há servidores terceirizados ou cedidos pelo Município. Não há Oficiais de Justiça lotados na Vara. A Central de Mandados está em fase de implantação, nos termos de determinação da Diretoria do Foro. O expediente da Secretaria, para atendimento ao público, ocorre entre 8:00 e 17:00. O protocolo geral do Fórum funciona entre 8:00 e 18:00.

Esclarecidos tais pontos, o Juiz Corregedor Auxiliar passou à conferência dos dados constantes do FICOVI, iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, causas submetidas à prioridade de tramitação em face do Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos e execuções fiscais. Além disso, foram examinadas todas as cartas precatórias.

Foram analisados e despachados 140 (cento e quarenta) feitos, o que corresponde a 3,74% do acervo em tramitação (3.738 ações), nos termos do que informado no FICOVI. Neste ponto, registra-se que o relatório gerencial emitido pelo SPROC apontou, na data da inspeção, um acervo total de 3.759 processos, sendo 3.757 cíveis e 2 criminais, registrando-se, quanto aos últimos, que estavam cadastrados equivocadamente, uma vez que se tratavam, na verdade, de feitos cíveis (Processo Nº 42434-29.2012.8.06.0167 – Ação Civil Pública e Processo Nº 40135.79.2012.8.06.0167 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária). A correção foi realizada imediatamente pelo Diretor de Secretaria. As informações do SGEC apontavam, em maio de 2013, um acervo total de 3.843 ações, não se registrando grande divergência entre os números constantes das duas bases de dados. Recomenda-se, ainda assim, que a Secretaria atue para extirpar eventuais incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEC), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/la – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se, de modo geral, regular andamento dos feitos, havendo preocupação do Juízo quanto a impulsionar, em prazo razoável, os processos que envolvem pedidos de tutelas de urgência. Ainda assim, constatou-se a existência de ações com pedidos de tutela antecipada que aguardam despacho inicial há dilargado prazo, o que se mostra preocupante. Como exemplo, cabe fazer referência ao **Processo Nº 39933-68.2013.8.06.0167/0**, ação de obrigação de fazer movida pelo menor Lindemberg Lopes Duarte, assistido por sua mãe, contra o Município de Sobral, que envolve a tutela de direito à saúde, especialmente a tentativa de obtenção de provimento judicial que obrigue o ente público a realizar ou custear tratamento cirúrgico, a qual aguarda despacho inicial desde 04 de fevereiro de 2013; de igual modo, o **Processo Nº 39503-19.2013.8.06.0167**, ação de obrigação de fazer que Sérgio Roberto Albuquerque Teófilo move contra o Município de Sobral, também para o fim de obter a tutela de direito a intervenção cirúrgica, que aguarda despacho inicial desde 21 de janeiro de 2013. As duas causas são patrocinadas pela Defensoria Pública. Houve recomendações, em ambos os casos, de que fosse priorizada a análise.

Nesta categoria, cabe registro de que foram detectadas ações impetradas em 2012, ainda sem despacho inicial, não obstante os pedidos de antecipação de tutela, envolvendo direitos diversos: **Processo Nº 45039-45.2012.8.06.0167/0** (conclusão em 27 de setembro de 2012); **Processo Nº 45401-47.2012.8.06.0167** (conclusão em 05 de outubro de 2012); **Processo Nº 45655-20.2012.8.06.0167** (conclusão em 18 de outubro de 2012); **Processo Nº 45166-80.2012.8.06.0167** (conclusão em 1º de outubro de 2012); **Processo Nº 44712-03.2012.8.06.0167/0** (conclusão em 06 de setembro de 2012).

Constatou-se que Unidade tem mantido atividade regular de produção de sentenças e realização de audiências. Nos primeiros cinco meses do ano de 2013, segundo dados do SGEC, foram proferidas 176 sentenças e realizadas 25 audiências. Na data da inspeção, havia audiências designadas até o dia 1º de outubro de 2013, sendo esta a data mais distante. Não se verificou grande quantidade de processos aguardando designação de ato audiencial, havendo recomendação, ainda assim, de que por ocasião da designação fossem priorizados os processos mais antigos e que envolvessem interesses de idosos.

Neste tocante, cumpre assentar que os processos submetidos à prioridade de tramitação em face do Estatuto do Idoso estão identificados com singela referência na capa, recomendando-se que se dê maior destaque à identificação, mediante aposição de etiqueta, o que deve ser providenciado pela Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/la – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Os dados da última estatística (maio de 2013) indicam a inexistência de processos conclusos para julgamento com prazos excedidos. Já para a prática de atos diversos, houve a indicação de 132 processos.

Embora o acervo da Vara, quanto à competência comum, seja bastante recente, uma vez que recebeu processos protocolados a partir de sua instalação (fevereiro de 2012), tem-se que, no caso da competência privativa (execuções fiscais), há ações que registram longos períodos de tramitação, inclusive quanto aos embargos à execução, ações de conhecimento impetradas até 31 de dezembro de 2005 e 31 de dezembro de 2006, e que integram a Meta 2 de 2009 e a Meta 2 de 2010, do CNJ, todavia não estão devidamente identificadas. Recomenda-se que haja esforço da Secretaria para o fim de identificar, no campo das execuções fiscais, todas as que registram embargos à execução ajuizados até 31 de dezembro de 2006, priorizando o julgamento.

Ainda neste tocante, registra-se que as execuções fiscais são identificadas, mediante aposição de fitas de cores diferentes nas capas, que as distinguem por faixas de valores, o que deve ser destacado como boa prática, uma vez que possibilita priorizar as de maior relevância econômica para o erário.

Não foram identificadas ações de improbidade administrativa abrangidas pela Meta 18 de 2013/CNJ. As cartas precatórias observam regular tramitação, ressalvando-se apenas situação verificada na Carta Precatória Nº 39905-03.2013.8.06.0167, na qual a Oficiala de Justiça Linara A Holanda (Matrícula 8343) devolveu mandado sem cumprimento, sob alegação de acúmulo de serviço, comportamento repreendido pela autoridade judiciária, com renovação da diligência.

Foram detectadas várias ações pendentes da realização de expedientes, sendo que muitas delas já estão sentenciadas, aguardando a intimação das partes. A demora pode ser imputada à carência de servidores, uma vez que a Unidade conta com apenas dois servidores efetivos. O retardamento da diligência importa em demora para a baixa dos feitos, sendo recomendável que a Secretaria agilize o cumprimento das intimações.

De um modo geral, a Secretaria apresenta bom sentido de organização e conservação dos feitos, destacando-se a diligência do Diretor de Secretaria.

**DEMAIS MATÉRIAS:** **i) armas apreendidas:** Unidade de competência cível; não se aplica; **ii) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**seguinte:** a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009), todavia o acesso, no dia da inspeção, era lento; b) o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009); não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010), sendo orientado a fazê-lo; c) não se encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); d) a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL; e) a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente  **julgados** durante o ano e não os que foram **arquivados** (“**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012**”); tratando-se de Unidade instalada em 2012, com redistribuição dos feitos de competência privativa, a aferição da referida meta restou inviável; g) quando considerados os cinco primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 também não está sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superam os processos sentenciados: há informação de 238 feitos novos entrados e 176 sentenciados; iii) **Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ**: não se aplica; iv) **Projeto Pai Presente**: tem havido empenho da Unidade quanto ao engajamento no Projeto, com expedição de diversas notificações, mediante modelo cuja cópia instruirá o relatório final; houve relato de que grande parte das notificações restam frustradas, por equívocos na indicação dos endereços, ou ainda porque a ausência de indicação do pai se deu por mero equívoco, importando que muitos dos incluídos já tenham paternidade reconhecida.

**LIVROS:** Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais livros de registro de sentenças, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas. Não foram detectadas irregularidades.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** sem registros.

**BOAS PRÁTICAS:** estratificação e identificação dos processos de execução fiscal, permitindo que os de maior valor econômico possam tramitar prioritariamente.

**RECOMENDAÇÕES:** sem prejuízo de outras que venham a constar do relatório final, foram formuladas, desde logo, as seguintes recomendações: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem ser identificadas adequadamente e tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do **MANUAL DE ROTINAS**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

– PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; c) deve haver especial empenho da Unidade quanto a monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada nos primeiros cinco meses de 2013; d) recomenda-se que haja pronta apreciação das ações que envolvem pedidos de tutela de urgência e que aguardam despacho inicial, priorizando as que têm por fim a obtenção de provimento relacionado ao direito à saúde; e) a Unidade deve procurar identificar todas as ações de embargos à execução ajuizadas até 31 de dezembro de 2005 e 31 de dezembro de 2006, identificando-as como abrangidas pela Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010/CNJ, priorizando o julgamento.

**RECLAMAÇÕES:** não foram registradas reclamações. Não houve presença de representante do Ministério Público ou advogados durante os trabalhos.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 11:10 do dia 13 de junho de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar, pelo Juiz de Direito e pelo Diretor da Secretaria

  
**Marcelo Roseno de Oliveira**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**

  
**Willer Sóstenes de Sousa e Silva**  
**JUIZ DE DIREITO**

  
**Carlos Eduardo Amaral de Sousa**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**